



DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

Ano: 2021, nº 80

Disponibilização: quinta-feira, 22 de abril de 2021

Publicação: sexta-feira, 23 de abril de 2021

Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão

Desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos
Presidente

Desembargadora Angela Maria Moraes Salazar
Vice-Presidente e Corregedora

Luann de Matos Oliveira Soares
Diretor-Geral

Avenida Senador Vitorino Freire - Areinha
São Luís/MA
CEP: 65010-917

Contato

(98) 2107-8985

sejur@tre-ma.gov.br

SUMÁRIO

Normas e Portarias - DG	2
Portarias -SAF	2
Documentos Eletrônicos Publicados pelo PJE	4
Editais - SJD	12
1ª Zona Eleitoral	12
4ª Zona Eleitoral	14
7ª Zona Eleitoral	20
9ª Zona Eleitoral	31
12ª Zona Eleitoral	32
13ª Zona Eleitoral	55
14ª Zona Eleitoral	70
16ª Zona Eleitoral	74
18ª Zona Eleitoral	87
22ª Zona Eleitoral	105
25ª Zona Eleitoral	138
32ª Zona Eleitoral	139

40ª Zona Eleitoral	141
41ª Zona Eleitoral	157
43ª Zona Eleitoral	184
51ª Zona Eleitoral	198
58ª Zona Eleitoral	199
61ª Zona Eleitoral	200
62ª Zona Eleitoral	200
65ª Zona Eleitoral	203
66ª Zona Eleitoral	205
67ª Zona Eleitoral	223
70ª Zona Eleitoral	225
71ª Zona Eleitoral	271
78ª Zona Eleitoral	272
86ª Zona Eleitoral	272
89ª Zona Eleitoral	344
107ª Zona Eleitoral	348
111ª Zona Eleitoral	349
Índice de Advogados	350
Índice de Partes	352
Índice de Processos	359

NORMAS E PORTARIAS - DG

PORTARIAS

PORTARIA Nº 641/2021 TRE-MA/PR/DG/SGP/COEDE/SEMED

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 102, inciso VI, do Regulamento da Secretaria e da Corregedoria Regional Eleitoral deste Tribunal,

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores FÁBIO CARNEIRO BARBOSA e JOSÉ EDUARDO DA CRUZ SALES, pertencentes ao Quadro Permanente do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, ocupantes de cargos de Analista Judiciário - Área de Apoio Especializado - Especialidade Medicina; e MARCONI SATUF AMARAL, Analista Judiciário - Área de Apoio Especializado - Especialidade Medicina do Quadro Permanente do Supremo Tribunal Federal, com lotação Provisória neste Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, para, sob a Presidência do primeiro, comporem a Junta Médica Oficial deste Tribunal, em conformidade com o disposto no Art. 203 da Lei 8112/90, passando a atuar como substituto nos impedimentos legais de quaisquer dos membros da referida Junta o servidor CÁLIDE SOARES GOMES, pertencente ao Quadro Permanente do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, ocupante do cargo de Analista Judiciário - Área de Apoio Especializado - Especialidade Medicina.

Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, em São Luís, 15 de abril de 2021.

LUANN DE MATOS OLIVEIRA SOARES

Diretor-Geral

PORTARIAS -SAF

PORTARIAS

PORTARIA Nº 655/2021

Dispõe sobre o inventário geral dos bens móveis integrantes do patrimônio do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão-TRE/MA, sob a responsabilidade dos titulares das Unidades da Sede e das Zonas Eleitorais do Estado.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 18, do Regimento Interno deste Tribunal (Resolução TRE-MA nº. 9030/2017), CONSIDERANDO a necessidade de proceder ao levantamento geral dos bens móveis que compõem o patrimônio deste Tribunal, nos termos do art. 96 da Lei n. 4320/64;

CONSIDERANDO o disposto o art. 45, inciso XII, do Regulamento Interno (Resolução 7044/2007, e suas alterações); e

CONSIDERANDO a necessidade de sistematizar o processo de inventário e os respectivos procedimentos a serem adotados, de modo a torná-los mais transparentes e eficientes aos fins a que se destinam,

RESOLV E:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem adotados na realização do inventário geral dos bens móveis do exercício de 2021, sob a responsabilidade dos titulares das Unidades da Sede e das Zonas Eleitorais do Estado.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 2º O inventário será realizado por meio do Portal Patrimônio Web, desenvolvido pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - STIC deste Tribunal, a ser acessado através do Guardião na página principal da intranet.

CAPÍTULO II

DOS PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO DO INVENTÁRIO

Art. 3º A Unidade efetuará a inserção no Portal Patrimônio Web do número do patrimônio do bem móvel, contido no código de barras da etiqueta de identificação patrimonial.

Parágrafo único - O procedimento de que trata o *caput* deverá ser realizado em todos os bens móveis localizados na Unidade, independentemente de se tratar de bem integrante da relação patrimonial do ASI/WEB.

Art. 4º O Portal Patrimônio Web registrará as informações inseridas, interagindo com o banco de dados do sistema ASI/WEB, de modo a fornecer a especificação de cada bem móvel.

Art. 5º Caberá à Seção de Gestão de Patrimônio - SEGEP:

I- gerenciar os procedimentos de execução do inventário, inclusive quanto ao monitoramento do prazo previsto no inciso I do art. 6º;

II- realizar o apoio administrativo às Unidades e Zonas Eleitorais por meio de orientação e esclarecimento de dúvida;

III- elaborar relatório das pendências e/ou inconsistências sobre os bens não localizados, com base nos relatórios extraídos do Portal Patrimônio Web, confrontando com os dados do sistema ASI /WEB, após concluída a etapa prevista no art. 3º;

IV- notificar as Unidades e as Zonas Eleitorais que apresentarem inconsistências, para que o responsável se manifeste sobre a divergência encontrada;

V- proceder as diligências necessárias para regularizar as inconsistências encontradas nos relatórios, realizando visitas técnicas nas Unidades e nas Zonas Eleitorais, sendo esta previamente autorizada pela Diretoria Geral, mediante justificativa;

VI- encaminhar à Secretaria de Administração e Finanças- SAF os relatórios parcial e definitivo das pendências e/ou inconsistências dos bens não localizados;

VII- emitir os termos de responsabilidade dos bens localizados através do sistema ASI/WEB e encaminhar aos respectivos responsáveis, para fins de assinatura e posterior devolução;

VIII- instruir processo de apuração de responsabilidade na hipótese de não localização do bem;

IX- inserir no sistema ASI/WEB e no SIAFI todos os registros necessários para atualização dos dados resultante do inventário de bens.

CAPÍTULO III

DOS PRAZOS

Art. 6º Durante a execução dos procedimentos do inventário deverão ser observados os seguintes prazos:

I- 03 a 21 de maio de 2021: inserção das informações dos bens no Portal Patrimônio Web pelas Unidades;

II - 30 de julho de 2021: data final para o envio do relatório

das pendências e/ou inconsistências à Secretaria de Administração e Finanças - SAF;

III - 30 de agosto de 2021: data final para o envio dos Termos de Responsabilidade Patrimonial.

Art. 7º O prazo para atendimento das notificações relativas às inconsistências do inventário é de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do respectivo recebimento pelo notificado.

Parágrafo único. O prazo fixado no *caput* poderá ser prorrogado uma única vez mediante justificativa fundamentada do notificado.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. Durante o prazo previsto no inciso I do art. 6º não será permitida a movimentação física dos bens, salvo em casos de necessidade imperiosa, que deverá ser efetivada pela SEGEP, com a devida comunicação desta à Secretaria de Administração e Finanças.

Art. 9º. Compete à STIC o gerenciamento do Portal Patrimônio Web e o apoio técnico à SEGEP, Unidades e às Zonas Eleitorais.

Art. 10. Poderá haver inventário físico por amostragem nas Unidades e nas Zonas Eleitorais.

Art. 11. As notificações serão realizadas, preferencialmente, por mensagem eletrônica, condicionada a sua validade à confirmação do recebimento pelo destinatário.

Art. 12. Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pela Direção-Geral.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, em São Luís, 20 de abril de 2021.

Desembargador JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS

Presidente

DOCUMENTOS ELETRÔNICOS PUBLICADOS PELO PJE

INTIMAÇÕES

RECURSO ELEITORAL(11548) Nº 0600057-10.2020.6.10.0089

PROCESSO : 0600057-10.2020.6.10.0089 RECURSO ELEITORAL (São Luís - MA)

RELATOR : Gabinete Vice-Presidência

RECORRIDO : JOSE ARIMATEA LIMA NETO EVANGELISTA

ADVOGADO : AIDIL LUCENA CARVALHO (0012584/MA)

ADVOGADO : BERTOLDO KLINGER BARROS REGO NETO (0011909/MA)